



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 002/2018.

SÚMULA: "CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES NO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 40/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º. Fica concedido o parcelamento em até 08 (oito) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançado no exercício de 2018.

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior à quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, 29 DE JANEIRO DE 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal